

CONSIDERANDO que a Resolução nº 22/2016 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia confirma a suspensão de prazos processuais, audiências, sessões de julgamento, publicações e intimações durante o período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, ressalvados os atos processuais urgentes e as audiências de custódia,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender os prazos processuais e administrativos, a realização de audiências, a publicação de decisões e a intimação de partes e advogados entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica assegurado o atendimento às demandas urgentes durante o período, por meio do regime de plantão, nos termos disciplinados pelas respectivas Corregedorias.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria das Corregedorias, 16 de dezembro de 2025.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº CGJ/CCI-01/2025-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever estatuído no artigo 35, III da Lei Complementar 35/1979 (LOMAN);

CONSIDERANDO as disposições postas no artigo 152, II do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o direito das partes de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa;

CONSIDERANDO o caráter alimentar dos honorários advocatícios;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto disposto no Processo Administrativo SEI nº 80521120.001096/2025-47;

RECOMENDAM aos Magistrados, Diretores de Secretaria e Supervisores de Cartórios Integrados em exercício no 1º Grau de Jurisdição deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que, sem prejuízo das cautelas necessárias e das demais atividades e preferências legais, priorizem a expedição de alvarás no período que antecede o recesso judiciário de 2025, viabilizando às partes e advogados o recebimento de valores já reconhecidos como devidos.

Art. 2º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 16 de dezembro de 2025.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior

PORTARIA Nº CGJ- 432/2025-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto nos arts. 87, 88 e 89, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Resolução nº 22, de 16 de dezembro de 2016, desta Corte de Justiça, que disciplina o funcionamento das unidades administrativas apenas para a realização, pelos servidores e servidoras escalados (as), de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo; e

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário Nº 1.050, de 05 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o funcionamento dos serviços da área administrativa durante o recesso forense de 2025/2026; e

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais e administrativos, da realização de audiências, da publicação de decisões e da intimação de partes e advogados entre 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, nos termos da Portaria Conjunta CGJ-CCI nº 08/2025 dos Corregedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no período do recesso judiciário, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, as unidades administrativas vinculadas à Corregedoria Geral da Justiça funcionarão de acordo com a discriminação abaixo:

| UNIDADE | MODALIDADE | HORÁRIO | CONTATO |
|--|-----------------------|---|--|
| Recepção | Presencial | 9h às 15h | (71) 3372-5088/5095 |
| Chefia de Gabinete | Presencial | 9h às 15h | corregedorialgeral@tjba.jus.br (71) 3372-5094 |
| Plantão de Primeiro Grau | Presencial | Dias úteis das 18h às 08h do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados, em regime de 24horas. | plantao1grau@tjba.jus.br (71) 3372-5346 |
| Secretaria das Corregedorias | Presencial | 9h às 15h | seccorregedorias@tjba.jus.br (71) 3372-5259 |
| Núcleo de Presídios | Telepresencial | 9h às 15h | cgjpresidios@tjba.jus.br (71) 3372-7511 |
| Sistema de Execução Unificado – SEEU | Telepresencial | 9h às 15h | seeu@tjba.jus.br (71) 3372-7774 |
| Núcleo Extrajudicial | Telepresencial | 9h às 15h | extracorregedorias@tjba.jus.br (71) 3372-1813 |
| Seção de Registros e Processamentos Disciplinares - SERP | Presencial | 9h às 15h | serpcorregeral@tjba.jus.br (71) 3372-1860 |
| Assessoria Jurídica da CGJ | Telepresencial | 9h às 15h | asjuccgj@tjba.jus.br (71) 3372-1846 |
| Seção de Certidões - SEDEC | Telepresencial | 9h às 15h | sedec@tjba.jus.br (71) 3460-8135 |
| Centrais de Mandados | Presencial | 9h às 15h | Contatos disponíveis no site do TJBA |
| Seção de Programação Orçamentária - SEPEO | Não haverá expediente | N/A | N/A |
| Núcleo de Regularização Fundiária | Não haverá expediente | N/A | N/A |
| Coordenação de Cumprimento de Mandados | Não haverá expediente | N/A | N/A |
| Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI | Não haverá expediente | N/A | N/A |
| Escritório de Projetos – EDEP | Não haverá expediente | N/A | N/A |
| Seção de Controle e Distribuição do Primeiro Grau - SECODI | Não haverá expediente | N/A | N/A |

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais e administrativos, a realização de audiências, a publicação de decisões e a intimação de partes e advogados no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no Decreto Judiciário nº 1050/2025 do TJBA, na Resolução nº 22/2016 do TJBA, no Código de Processo Civil (CPC) e no Código de Processo Penal (CPP).

Art. 3º Durante o período de recesso, um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça estará disponível para responder às demandas urgentes e necessárias à continuidade dos serviços administrativos e judiciais atribuídos à Corregedoria.

Art. 4º As eventuais demandas relativas a processos administrativos em trâmite no SEI ou PjeCOR, quando conclusos, deverão ser direcionadas à chefia de gabinete, que acionará a autoridade competente para decidir.

Art. 5º As ocorrências urgentes relacionadas aos setores em que não haverá expediente deverão ser direcionadas para a chefia de gabinete, que adotará as providências pertinentes.

Art. 6º Caberá ao chefe ou à chefia de cada uma das unidades administrativas, ou, na sua ausência, ao seu substituto ou à sua substituta, elaborar a escala de plantão, na forma prevista no Decreto Judiciário nº 1050/2025 do TJBA.

§ 1º Nos setores em que não houver expediente, deverá ser, igualmente, comunicada a DRH, de modo a realizar as adequações no sistema de frequência.

Art. 7º Caberá, igualmente, aos gestores ou às gestoras de cada órgão dispor sobre a frequência dos colaboradores terceirizados, que possuem regime jurídico distinto dos servidores públicos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral Da Justiça

AVISO CONJUNTO CGJ/CCI Nº 05/2025-GSEC

O Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, Corregedor Geral da Justiça, e a Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, Corregedora das Comarcas do Interior, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DETERMINAM que os mandados judiciais expedidos pelos Juízos da Infância e Juventude para averbação, cancelamento ou abertura de registro civil, em processos sujeitos a segredo de justiça, deverão ser cumpridos com base exclusivamente no extrato do dispositivo da sentença e nos dados essenciais neles constantes, sendo recebidos pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, sem exigência de cópia integral da decisão judicial, de certidão de inteiro teor da sentença ou de qualquer outro documento dos autos de processos que tramitem em segredo de justiça.

Os mandados judiciais de que trata este aviso circular deverão conter informação expressa sobre a exigência ou dispensa de cobrança de custas e emolumentos para o ato a ser praticado, indicando, se for o caso, a concessão do benefício da justiça gratuita.

Para fins de resarcimento junto ao Fundo Especial de Compensação (FECOM), nos termos do Ato Normativo nº 002/2020-FECOM, fica dispensada a apresentação de imagem de ordens judiciais provenientes de ações que tramitem em segredo de justiça, sendo suficiente a apresentação da certidão de ato praticado, devidamente selada e assinada, acompanhada de cópia do mandado judicial que contenha a informação sobre a concessão do benefício da justiça gratuita.

Salvador, 15 de dezembro de 2025

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Desª Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior